

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

*Projeto de lei nº 05/2020*

Restou entendido que para a aprovação do projeto de lei nº 05/2020 é necessária a apresentação da certidão de óbito do homenageado, nos termos da Lei Municipal nº 8001/2000.

Ocorre que, como já demonstrado quando do protocolo do referido projeto, bem como do legado ora anexado, a pessoa homenageada é figura pública na cidade de Santo André.

Outrossim, a notícia de seu falecimento fora divulgada pela mídia local.

Nota-se que os documentos ora anexados, foram retirados do site: [www.diocesesa.org.br](http://www.diocesesa.org.br), este que trata de todos os assuntos relacionados a comunidade católica.

Diante do exposto, se faz desnecessária a juntada do documento solicitado, devendo ser o projeto aprovado.

Termos em que,

Pede Deferimento

Santo André, 27 de maio de 2020.

**DR. FÁBIO LOPES - Vereador**